



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 002/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nºs 3.126, de 08 de dezembro de 2005 e 3.145, de 23 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado **Programa Saúde da Família - PSF**, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA** para as funções de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Odontólogo**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas para os empregos públicos constantes do **Anexo I**, deste Edital, serão preenchidas mediante a contratação dos candidatos aprovados e classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.2. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Rolândia para execução das atividades do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, desenvolvido pelo Município de Rolândia por meio de Convênio firmado com o Governo Federal.

1.3. Os candidatos aprovados, classificados e convocados para contratação não integrarão o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mas integrarão, para todos os efeitos legais, Quadro Distinto e Próprio de Empregos Públicos, criado especificamente para o atendimento do Programa Saúde da Família – PSF, conforme Lei municipal nº 3.145/2005 e seu **Anexo I**.

1.4. A admissão dar-se-á mediante contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a remuneração prevista no **Anexo I**, da Lei municipal nº 3.145/2005, e exclusivamente para atender às atividades do Programa Saúde da Família – PSF, sendo vedada a admissão dos candidatos aprovados e classificados por meio da seleção deste Edital, para o exercício de atividades estranhas às do Programa Saúde da Família – PSF.

1.5. A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas neste Edital e será executada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL.

1.6. A Seleção Pública compreenderá a aplicação de Prova Objetiva para avaliação de Conhecimentos Gerais/Atualidades, Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Interpretação de Texto, Matemática e de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado neste Edital.

1.7. As provas serão realizadas, preferencialmente, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

1.8. As vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas por área/microrregião de abrangência, conforme **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

1.9. Para contratação na função/emprego de Agente Comunitário de Saúde será exigido que o candidato comprove, no ato da contratação, ter residência e domicílio na área/microrregião para a qual pretende concorrer, a ser demonstrada na forma e por meio dos documentos descritos no item 11.8.1. Será exigida a manutenção da residência/domicílio na área/microrregião de prestação do serviço, enquanto perdurar o contrato de trabalho.

2. DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO: Os empregos públicos ofertados, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal, a remuneração atribuída a cada emprego e o número de vagas constam no **ANEXO I**, deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

3.1. Função: Agente Comunitário de Saúde - Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização dos serviços de saúde, encaminhando-as e, se necessário, agendando consultas, exames e atendimento odontológico; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras atribuições correlatas à função.

3.2. Função: Agente de Combate a Endemias (ACE) - Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti* com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costa e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica.

3.3. Função: Auxiliar de Enfermagem - Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa, de dados como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específica e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; Executar outras atribuições correlatas à função.

3.4. Função: Enfermeiro - Prestar assistência de enfermagem, individual e coletiva: encaminhando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando necessário; Participando de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; Participando na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Promovendo a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; Participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos pessoais e outros itens necessários; Supervisionando e coordenando o trabalho do pessoal de enfermagem, assistentes administrativos e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; Formando profissionais de nível médio de enfermagem; Orientando e informando alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; Planejar necessidades, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades e equipamentos, materiais e outros; Participando de equipes de vigilância sanitária.

3.5. Função: Médico (Clínico Geral) - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consulta e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Verificar e atestar óbitos; Executar outras atribuições correlatas à função.

3.6. Função: Odontólogo - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 e Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito de atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas mais complexos a outros níveis de assistência de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Executar outras atribuições correlatas à função; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

4.4. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições do emprego público para o qual foi o candidato aprovado e classificado, inclusive apresentar o registro no Conselho Profissional da Categoria, quando exigido, conforme estabelecido no **ANEXO I**, deste Edital, cuja comprovação deverá ser feita por meio da apresentação da documentação original e da entrega de cópias autenticadas, que integrarão a pasta administrativa do candidato contratado.

4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada por meio de exame médico;

4.6. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar Certidão emitida pelo Cartório Criminal, na data da contratação;

4.7. Para o emprego/função de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovar a residência/domicílio na área/microárea ou região para a qual será designado.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

5.1. A inscrição do candidato deverá ser efetuada no período compreendido entre **20/12/2006 a 15/01/2007**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina: www.cops.uel.br, em cujo sítio existirá um “*link*” com o formulário para preenchimento, destinado à inscrição na Seleção Pública regida por este Edital.

5.2. O candidato poderá efetuar sua inscrição, **a partir das 18:00 horas do dia 20/12/2006 até às 23:00 horas do dia 15/01/2007**.

5.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os empregos de Nível Fundamental; de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os empregos de Nível Médio; de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os empregos de Nível Superior.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia **16/01/2007**, em qualquer agência do Banco Itaú, com a apresentação do boleto bancário impresso no ato da inscrição, por meio do site www.cops.uel.br.

5.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participar da Seleção Pública, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um **único emprego público**, ou seja, efetuar a inscrição somente para um dos empregos oferecidos.

5.7. Uma vez efetivada a inscrição para um emprego e efetuado o pagamento da taxa respectiva, não será admitida mudança de opção do emprego optado, qualquer que seja a razão alegada, podendo o candidato, caso pretenda optar por emprego diverso daquele para o qual já tenha se inscrito, realizar nova inscrição mediante o pagamento da taxa de inscrição respectiva.

5.8. A inscrição somente será processada para todos os efeitos deste Edital, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. É vedada a inscrição condicional e extemporânea, e não será concedida isenção ou dispensa do pagamento, parcial ou integral, do valor da taxa de inscrição.

5.9. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital, e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização desta Seleção Pública.

5.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e as provas do candidato, mesmo que já tenha sido homologado o resultado final da seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, ou verificada a existência de vício que macule a legitimidade da Seleção Pública, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

5.11. A partir das 18 horas do dia **22/01/2007**, o candidato poderá verificar, no site www.cops.uel.br, em ordem alfabética, o *status* da sua inscrição, devendo, em caso de alguma irregularidade, protocolar recurso junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid nº 445, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou via SEDEX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço acima.

5.12. Caso a irregularidade seja meramente material, a correção dos dados cadastrais digitados incorretamente na inscrição deverá ser solicitada pelo candidato por escrito, por meio do FAX (43)3328-4448, cujo pedido de correção deve informar o que deve ser alterado e os dados que identificam a inscrição do candidato.

5.13. Os locais de realização das provas e o **Cartão de Inscrição** estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das 18:00 horas do dia **15/02/2007**.

5.14. O **Cartão de Inscrição** contém um espaço destinado à afixação de fotografia do candidato e somente será válido com a fotografia afixada, que deverá ser atual.

5.15. O **Cartão de Inscrição** será exigido para o ingresso do candidato na sala de prova, não podendo ser substituído por outro documento de identificação, ainda que oficial.

5.16. Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos, a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.17. Os candidatos que não forem deficientes e que necessitem de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, poderão solicitá-lo à Coordenação da Seleção Pública, antes do início das provas, desde que justificada sua necessidade, cuja solicitação será apreciada e decidida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: além de atender às condições gerais estabelecidas por este Edital, os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, deverão atender aos seguintes procedimentos:

6.1. A pessoa com deficiência, conforme estabelecido pelo artigo 34 do Decreto estadual nº 2.508/04, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e, no período das inscrições, estabelecido por este Edital, deverá enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, via SEDEX: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2. A pessoa portadora de deficiência visual poderá solicitar prova ampliada ou aplicação com presença de leitor, ou tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, ou outro atendimento especial, desde que razoável, pertinente e



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

necessário à realização da prova, indicando essas condições por meio de solicitação que deve estar acompanhada, obrigatoriamente, de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, que deve ser endereçada à **Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 445, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, Londrina - Pr, até o dia 15 de janeiro de 2007.**

6.3. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4. O candidato que no ato de inscrição se declarar deficiente, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas ou na lista geral, será convocado por edital próprio para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual se inscreveu.

6.5. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência atestará estar ciente de que, caso aprovada, será submetida, antes da contratação, a avaliação a ser procedida por equipe multiprofissional, designada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições do emprego para o qual foi aprovado, conforme previsto no subitem 7.2.6., deste Edital.

6.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 6.1, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá o atendimento especial previsto neste Edital, ainda que o tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES: às pessoas afro-descendentes fica reservado, conforme estabelecido na Lei estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por este Edital, exceto para a vaga ofertada para o emprego de ODONTÓLOGO.

7.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.1.2. Na hipótese de não-preenchimento da cota prevista no **item 7.1**, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados e classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

7.1.3. Considerando o percentual estabelecido no item 7.1. deste Edital, são as seguintes, dentre o total de vagas, às vagas reservadas às pessoas afro-descendentes:

Emprego	Número de vagas reservadas aos afro-descendentes
Agente Comunitário de Saúde	8



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Agente de Endemias	4
Auxiliar de Enfermagem	2
Enfermeiro	2
Médico	2

7.1.4. Os candidatos inscritos às vagas reservadas aos afro-descendentes participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 2, da Lei estadual nº 14.274/2003.

7.1.5. Para efeitos deste Edital, considerar-se-á afro-descendente aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e pertencente à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 4º da Lei 14.274/2003.

7.1.6. Detectada falsidade da declaração a que se refere o item 7.1.5, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, e ainda:

I. se for candidato regularmente inscrito, à anulação da inscrição na Seleção Pública e de todos os atos decorrentes, e efeitos já produzidos.

II. se já tiver sido contratado para uma das vagas reservadas aos candidatos afro-descendentes, e tenha se utilizando de declaração inverídica, à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa;

7.1.7. O percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes será observado ao longo do período de validade da Seleção Pública.

7.1.8. O acesso dos candidatos à reserva de vagas, obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às condições mínimas de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

7.1.9. Será publicada, em separado, listagem dos candidatos afro-descendentes aprovados, em ordem de classificação.

7.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: às pessoas com deficiência, amparadas pelas disposições do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual n. 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e pelo Decreto estadual n. 2.508, de 20 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, exceto para a vaga ofertada para o emprego de ODONTÓLOGO.

7.2.1. Quando o número de vagas reservadas resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

7.2.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 34 do Decreto estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004.

7.2.3. Considerando o percentual estabelecido no item 7.2. deste Edital, são as seguintes, dentre o total de vagas, as vagas reservadas às pessoas com deficiência:

Emprego	Número de vagas reservadas aos portadores de deficiência
Agente Comunitário de Saúde	4
Agente de Endemias	2
Auxiliar de Enfermagem	1
Enfermeiro	1
Médico	1

7.2.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se na Seleção Pública para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

7.2.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Estadual nº 2.508/2004, participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para os demais candidatos.

7.2.6. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, terá apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego para o qual foi aprovado com a deficiência de que é portador, mediante avaliação por equipe multiprofissional especialmente constituída, nos termos da legislação vigente.

7.2.7. A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multiprofissional designada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, antes da contratação do candidato.

8. DA COMPATIBILIDADE ENTRE A DEFICIÊNCIA E AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

8.1. A avaliação de compatibilidade prevista no subitem 7.2.6, será procedida por equipe multiprofissional, composta por quatro profissionais capacitados, sendo um médico do trabalho, um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato aprovado e dois servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, de preferência ocupantes de cargo ou emprego com atribuições idênticas ou afins ao emprego para o qual foi aprovado o candidato.

8.1.1. A equipe multiprofissional emitirá laudo, observando:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

- I. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II. A natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- III. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- V. O CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- VI. A aptidão do candidato para assumir e executar as atribuições do emprego público, com eficiência.

8.2. Na hipótese de a pessoa com deficiência ser considerada inapta, será constituída, de ofício pelo Município de Rolândia, no prazo de 30 (trinta) dias, Junta Médica para a realização de exames.

8.2.1. A Junta Médica será integrada, no mínimo, por um médico clínico, dois médicos especialistas na área de deficiência apresentada pelo candidato e um médico com conhecimentos de reabilitação da mesma deficiência, sendo facultado ao candidato indicar um médico para integrar a Junta Médica.

8.2.2. Mantida pela Junta Médica a inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do emprego público, poderá o candidato, desde que o laudo não tenha sido unânime, recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Secretário de Administração do Município de Rolândia**, que decidirá sobre a matéria, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e/ou empresa prestadora de serviços na área de medicina do trabalho.

8.3. A deficiência existente, quando da contratação, não poderá ser argüida ou utilizada para justificar mudança de função, nem redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho.

9. DAS PROVAS, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA ENTREGA DE TÍTULOS: as provas terão caráter classificatório e eliminatório e constituir-se-ão de Prova Prática e de Prova de Títulos, conforme discriminado no **Anexo I**, do presente Edital.

9.1. Da Prova Objetiva: será aplicada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II**, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) distribuídas entre as áreas dispostas nos quadros a seguir:

9.1.1. Para os empregos de Nível Fundamental:

Questões Objetivas	Número de Questões	Pontos	Total de Pontos
Português	10	Nº de acertos X 2,0	Até 20
Matemática	05	Nº de acertos X 2,0	Até 10



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	Nº de acertos X 2,0	Até 10
Conhecimentos Específicos	20	Nº de acertos X 3,0	Até 60
Total máximo			100

9.1.2. Para os empregos de Nível Médio:

Questões Objetivas	Número de Questões	Pontos	Total de Pontos
Português	10	Nº de acertos X 2,0	Até 20
Matemática	05	Nº de acertos X 2,0	Até 10
Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	Nº de acertos X 2,0	Até 10
Conhecimentos Específicos	20	Nº de acertos X 3,0	Até 60
Total máximo			100

9.1.3. Para os empregos de Nível Superior:

Questões Objetivas	Número de Questões	Pontos	Total de Pontos
Português	10	Nº de acertos X 1,0	Até 10
Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	Nº de acertos X 1,0	Até 10
Conhecimentos Específicos	20	Nº de acertos X 4,0	Até 80
Total máximo			100

9.1.4. Serão considerados aprovados na prova objetiva todos os candidatos que obtiverem, no conjunto das questões, valor igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos ou acertos**. O candidato que não atingir o mínimo de pontos exigidos será automaticamente eliminado da Seleção Pública.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

9.2. **Da Prova de Títulos:** para as funções de nível superior, a avaliação compreenderá, além da prova objetiva, com peso 2 (dois), também prova de títulos, com peso 1 (um).

9.2.1. A prova de títulos para as funções de Nível Superior (Enfermeiro, Médico e Odontólogo), será de caráter classificatório, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação, somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Pontos por Curso	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento na área ¹ nos últimos 5 anos	05	20
Especialização na área ¹	10	20
Mestrado na área ¹	20	20
Doutorado na área ¹	40	40
	Total máximo	100

1 - Entende-se por área, os programas relacionados à Saúde da Família, Saúde Coletiva e Saúde Pública.

9.2.2. Dos candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 9.1.4, serão convocados para a Prova de Títulos somente aqueles que obtiveram classificação até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para a função. Na hipótese de existirem candidatos empatados, serão estes também convocados para a Prova de Títulos.

9.2.3. Os candidatos eliminados, ou seja, que não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não terão seus títulos analisados e pontuados.

9.2.4. Os títulos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da prova, em **25/02/2007**, no horário das 14:00 às 14:30 horas, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, conforme estipulado no **Cartão de Inscrição** e de Ensalamento.

9.2.4.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos representativos de títulos após a data e o horário estipulados no subitem 9.2.4, e nem serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

9.2.4.2. Durante a entrega dos documentos para pontuação na Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada, na forma determinada pelo fiscal de sala.

9.2.4.3. No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de cópias entregues, sendo considerado como cópia a ser computada também o verso do título apresentado, caso nele haja alguma anotação. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

9.2.4.4. Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias reprográficas de documentos originais, quando legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

9.2.5. Receberá nota zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber nota zero na Prova de Títulos não será eliminado da Seleção Pública, permanecendo apenas com a nota obtida na Prova Objetiva, para efeito de classificação final.

9.2.6. Os documentos entregues como títulos, serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato e encaminhados pelo fiscal de sala diretamente à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina, que procederá à análise dos títulos, até o limite estabelecido no item 9.2.1 e segundo critérios descritos nos itens 9.2.4 a 9.2.4.5, todos deste Edital.

9.2.7. O resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado em Edital específico, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná ou no Jornal Oficial do Município de Rolândia.

9.2.8. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, e mesmo após a contratação, podendo o candidato ser excluído da Seleção Pública ou ser revisto o ato de sua contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3. As provas serão aplicadas no dia **25/02/2007 às 14:00 horas** no Município de Rolândia, em locais a serem divulgados em Edital específico, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

9.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova às **13:00 horas**, munido de caneta esferográfica com tinta preta, Cartão de Inscrição com fotografia 3x4 atual e documento original de identidade.

9.3.2. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às **13:20 horas**, e fechados às **14:00 horas**, estando impedido, por qualquer motivo, o acesso de candidatos aos locais de prova após este horário.

9.4. Serão considerados documentos de Identidade: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97, Carteiras oficiais expedidas por Órgãos de Classe e Passaporte, com foto e válidos na data da aplicação da prova.

9.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, e nem cópia dos documentos previstos no subitem 9.4, deste Edital, ainda que autenticados.

9.5. Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou em data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital e nos Editais específicos referentes às fases desta Seleção Pública, e no Cartão de Inscrição do candidato.

9.6. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.6.1. Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção, a critério da COPS). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-lo e o colocar sob a carteira, ficando impedido de religá-lo no decorrer da prova e mesmo de manuseá-lo, ainda que desligado. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.6.2. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade, não podendo o candidato manuseá-los no decorrer da aplicação da prova, sob pena de ser eliminado da Seleção Pública.

9.7. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará em sua eliminação da Seleção Pública, impossibilitando-o de participar das etapas seguintes, existindo estas.

9.8. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 9.6 e subitens 9.6.1 e 9.6.2, deste Edital, será eliminado da Seleção Pública.

9.9. A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. **O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito de seu transcurso, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.**

9.10. O tempo de duração da Prova Objetiva poderá ser acrescido, em no máximo uma hora, para os candidatos com deficiência que tenham requerido tempo adicional para sua realização, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no item 6.2, deste Edital.

9.11. É da responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no dia e horário designados no subitem 9.3, para se submeter à Prova Objetiva, observado o disposto nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, todos deste Edital, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 9.9, deste Edital).



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

9.12. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

9.12.1. As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. Não serão computadas questões não assinaladas ou que apresentem mais de uma resposta assinalada, ou que contiverem emendas ou rasuras.

9.12.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

9.12.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, ou emenda ou rasura.

9.13. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta.

9.14. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

9.15. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

9.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9.17. Visando preservar a segurança e a fidedignidade da Seleção Pública, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Às 18:00 horas do dia **26/02/2007** será divulgado o gabarito oficial provisório das questões objetivas das provas de todos os empregos e Níveis no endereço eletrônico www.cops.uel.br .

10.2. A partir da divulgação do gabarito provisório das questões objetivas das provas de todos os empregos e níveis, terá o candidato o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para entrar com recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico: www.cops.uel.br .



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

10.2.1. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e conteúdo das questões da Prova Objetiva ou da pontuação da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentados.

10.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual de Londrina, localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 445, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou via SEDEX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço acima, desde que postado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial provisório das questões objetivas.

10.4. A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço www.cops.uel.br, cujo recurso deverá ser protocolado segundo a forma descrita no item 11.3, deste Edital.

10.5. Os Recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito. A Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.

10.6. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (item 10.2 e 10.4 deste Edital), bem como os que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos e nem analisados.

10.7. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, que os julgará em até 05 (cinco) dias úteis. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

10.8. Os recursos da Prova de Títulos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, que os julgará em até 05 (cinco) dias úteis. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

10.9. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

10.10. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

10.11. Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das questões objetivas das provas e da pontuação da Prova de Títulos.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

11. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A divulgação dos resultados da Seleção será feita no dia **08 de março de 2007**, a partir das 18 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br e discriminará o desempenho dos candidatos em relação às provas objetivas, conforme estabelecido neste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública Público será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de nota final, e será ordenada por função, nome e documento de identificação (RG).

11.3. A classificação final na Seleção Pública para o nível superior, será obtida por meio da média ponderada da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a Prova Objetiva terá peso 2 (dois) e a Prova de Títulos peso 1 (um).

11.4. A classificação final na Seleção Pública para os níveis fundamental e médio, será obtida por meio da somatória do total de pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, conforme estabelecido neste Edital (itens 9.1.1 e 9.1.2).

11.5. Quando o número de vagas comportar, haverá três listas de classificação, por função/emprego:

- a) uma lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados;
- b) uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência;
- c) uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam afro-descendentes.

11.6. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afro-descendentes ou às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação em cada área/função/emprego.

11.7. Os candidatos que se inscreverem como afro-descendentes ou como pessoas com deficiência, poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação em cada área/função/emprego.

11.8. Em virtude de o emprego/função de **Agente Comunitário de Saúde exigir daquele que executa suas atribuições, o conhecimento da comunidade que será atendida pelos seus serviços, para que se atinjam resultados satisfatórios e eficientes do Programa Saúde da Família**, o candidato que for aprovado para referido emprego deverá comprovar, no ato da contratação, que têm residência e domicílio na área/micro região para a qual será designado.

11.8.1. O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à da contratação, ou por outro meio legal. O candidato deverá assinar, no



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

ato da contratação, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

11.8.2. O Município de Rolândia, a seu critério, poderá constituir Comissão Especial para averiguar e confirmar as informações quanto à residência do candidato, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à plena verificação, inclusive poderá ser realizada inspeção *in loco*.

11.9. Se na contratação restar demonstrado que o candidato não reside e nem tem domicílio na área/microárea ou região de abrangência para a qual pretende trabalhar, mesmo que aprovado e classificado, será eliminado da Seleção Pública.

11.10. O contrato de trabalho que será firmado pelo candidato aprovado e convocado para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, conterà cláusula específica impondo ao mesmo a obrigação de manter sua residência/domicílio na área/microárea ou região que é abrangida por seus serviços.

11.11. O município reserva o direito de, durante a vigência da Seleção, contratar Agentes Comunitários de Saúde para formação de novas equipes para atender pelo Programa Saúde da Família - PSF, bairros, zonas, distritos ou regiões diversas das discriminadas no **ANEXO III**, deste Edital, mediante a convocação de candidatos aprovados nesta Seleção Pública, observada rigorosamente a ordem de classificação e respeitado constante nos itens 11.8, 11.8.1, 11.8.2, 11.9 e 11.10, deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) Obteve a maior pontuação na Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**, quando aplicada esta na seleção para o emprego/função;
- b) Obteve a maior pontuação na Prova Objetiva de Português;
- c) Obteve a maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática, somente para os empregos de Nível Fundamental e Médio;
- d) Obteve a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- e) Obteve a maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) Tem maior tempo de serviço público prestado ao Município de Rolândia, ou a outros Municípios, ou à esfera Estadual e Federal, nesta ordem. Havendo mais de um nestas condições, terá preferência o candidato mais idoso. Os candidatos que não têm tempo de serviço prestados nestas condições, em caso de empate, terá preferência o de menor idade. (Decreto 061/94 artigo 41, parágrafo 1º).

12.2. Não será computado, como tempo de serviço, o tempo de estágio, de monitoria ou prestado em regime de bolsa de estudo.

13. DO APROVEITAMENTO

13.1. Os candidatos aprovados na Seleção Pública serão classificados em lista decrescente para o emprego para o qual se inscreveram, de acordo com a nota final, podendo ser convocados para o suprimento das vagas iniciais ofertadas no **ANEXO I** e a



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

outras vagas que forem necessárias para o melhor atendimento das atividades do Programa Saúde da Família – PSF.

13.2. É vedada a convocação de candidatos aprovados na Seleção Pública aberta por este Edital, para o exercício de atividades em funções ou empregos que não se enquadrem entre as próprias do Programa Saúde da Família – PSF.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

14.1. Todos os candidatos aprovados e classificados, considerando-se o número de vagas por emprego, serão convocados para Avaliação Médica, de caráter eliminatório, cuja avaliação será realizada na cidade de Rolândia e/ou Londrina, conforme vir a ser divulgado em edital específico no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

14.2. A Avaliação Médica abrangerá exames laboratoriais e consulta clínica, inclusive Avaliação Psicológica. Ambas as avaliações serão explicitadas no edital específico de convocação para esses fins.

14.3. Para a Avaliação Médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade, devendo assinar lista de presença.

14.4. Será considerado apto na Avaliação Médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho das atribuições do emprego/função para o qual foi aprovado e classificado.

14.5. O resultado da Avaliação Médica deverá ser homologado pela Secretaria de Saúde do Município de Rolândia, previamente à publicação oficial, por meio de edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

14.6. O candidato convocado para a Avaliação Médica e que for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo da contratação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo emitido pelos responsáveis pela Avaliação Médica, submeta-se à nova Avaliação Médica. Se o candidato não for considerado apto na segunda Avaliação Médica, ainda que por tempo determinado, será lançado ao final da lista de classificados da função/emprego em que figura como classificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caberá ao Prefeito do Município de Rolândia homologar o resultado final da Seleção Pública, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

15.2. O prazo de validade desta Seleção Pública é de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação do Edital de Homologação, podendo vir a ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Poder Executivo do Município de Rolândia.

15.3. O candidato aprovado, após cumprir todas as etapas da Seleção Pública, será convocado, mediante edital próprio, para a apresentação da documentação exigida para contratação, discriminada no item 4, deste Edital.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

15.3.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para contratação importará na perda dos direitos decorrentes da aprovação e da classificação.

15.4. O candidato poderá obter informações referentes à Seleção Pública junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Telefone: (43) 3371-4740 e 3371-4393, ou por meio do site www.cops.uel.br.

15.5. Todos os atos oficiais referentes à Seleção Pública, normatizados por meio deste Edital, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná ou no Jornal Oficial do Município de Rolândia e na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início dos efeitos do respectivo Edital.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública, por meio dos instrumentos citados no item 16.5, deste Edital, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, até a data da homologação final do resultado da Seleção Pública, após o quê deverá o endereço ser atualizado junto à Secretaria de Administração do Município de Rolândia.

15.7. Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subseqüentemente, atendido o prazo de validade desta Seleção Pública, conforme estabelecido no item 16.2. deste Edital, e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, o emprego, o nível exigido e a vinculação às atividades do Programa Saúde da Família – PSF.

15.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova desta Seleção Pública, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos.

15.9. A aprovação na Seleção Pública, mesmo com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração do Município de Rolândia.

15.10. Será excluído da Seleção Pública, por ato do Secretário de Administração do Município de Rolândia, o candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, em qualquer documento apresentado para efeito desta Seleção Pública, ou usar de meios ilícitos durante a Seleção, ainda que verificados posteriormente à divulgação do resultado final e homologação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.11. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo endereço eletrônico www.cops.uel.br, no Diário Oficial do Estado do Paraná ou no Jornal Oficial do Município de Rolândia.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

15.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras prescritas por este Edital, para qualquer fim que seja, valendo as mesmas para regência desta Seleção Pública, em todos os seus trâmites, com força sobre todo o universo de candidatos.

15.13. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa desta Seleção Pública, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática da Seleção Pública.

15.14. De acordo com o disposto no art. 29 do Decreto nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, o prazo para impugnação do presente Edital Normativo será de cinco (5) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná ou no Jornal Oficial do Município de Rolândia.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Processos Seletivos da UEL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 20 dezembro de 2006.

Eurides Moura
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I - DO EMPREGO, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

CARGOS	VAGAS	C. H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUN. INICIAL	TIPOS DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde	73	40 horas	Ensino fundamental completo (1º grau completo) devidamente concluído até o prazo de contratação; Residir na área/microrregião de abrangência da comunidade em que atuar.	R\$ 350,00	Objetiva
Agente de Endemias	37	40 horas	Ensino fundamental completo; Capacitação em procedimento operacionais relacionados ao uso de inseticidas e instrumentos de aplicação	R\$ 350,00	Objetiva
Auxiliar de Enfermagem	17	40 horas	Curso de auxiliar de enfermagem, registro no conselho competente (COREN); Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano, até a data da contratação.	R\$ 550,00	Objetiva



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Enfermeiro	12	40 horas	Graduação superior em Enfermagem devidamente concluída até o ato de contratação, com registro no Conselho regional competente (COREN) ou franquias provisórias como enfermeiro.	R\$ 1.700,00	Objetiva/Títulos
Médico	12	40 horas	Graduação superior em Medicina devidamente concluída até o ato de contratação, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	R\$ 4.000,00	Objetiva / Títulos
Odontólogo	02	40 horas	Graduação superior em Odontologia devidamente concluída até o ato de contratação, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	R\$ 2.500,00	Objetiva / Títulos



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL	
Português	Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Substantivos e adjetivos: gênero e número. Pronomes pessoais: emprego e formas de tratamento. Verbos: flexão dos verbos regulares e dos auxiliares. Emprego de preposições e conjunções. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.
Matemática	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo graus; sistemas de equações. Relações trigonométricas. Formas geométricas básicas. Perímetro, área e volume de figuras geométricas.
Conhecimentos Gerais/ Atualidades	Noções gerais sobre temas de vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação, ética e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.
Conhecimentos Específicos: Agente Comunitário de Saúde	
Preservação do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Combate às doenças, doenças epidêmicas, cuidados com a saúde, hábitos alimentares, higiene, conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família e fatores relacionados à qualidade de vida e Relações Humanas, atendimento ao público. Saúde preventiva. Lei Orgânica do Município. A Saúde - o que é? Qual a importância? Conceitos; O Sistema Único de Saúde - SUS; O Agente Comunitário de Saúde - Responsabilidades; A vida comunitária - O que é? Qual a importância? A visita domiciliar - O que é? O que o Agente Comunitário de Saúde deve fazer? O antes e o depois da visita domiciliar; Mapa da Comunidade - Para que serve? Como fazê-lo? Informações constantes no Cadastro das Famílias; Passos para uma Reunião Comunitária;	

Avenida Presidente Bernardes, 809 – Fone/Fax (43) 3255-8600 – Caixa Postal 83 – CEP 86.600-000.

E-mail pmrolandia@onda.com.br

Rolândia – PR



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Diagnóstico de Saúde da Comunidade – Ficha A – Cadastramento das Famílias; Ficha B – Acompanhamento de Gestantes; Ficha C – Cartão da Criança; Ficha D – Registro das Atividades Diárias do Agente.

Conhecimentos Específicos: Agente de Endemias

Os seres vivos. Ar, água, solo. Ciclo vital. Higiene e saúde. Desequilíbrio ecológico. Poluição e desmatamento. O problema do lixo. Atenção primária à saúde. Programas de controle e prevenção de doenças. Epidemias. Controle de vetores. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde. Saúde da comunidade, políticas públicas e participação popular. Atuação prática em visita domiciliar e educação sanitária. Saúde e educação, saúde e saneamento, saúde e higiene, saúde e controle e vigilância sanitária. Forma de Transmissão da Dengue; Sintomas da Doença; Métodos de Prevenção; Métodos de Combate ao Mosquito; Normas Técnicas; Histórico da Doença; Programa Nacional de Controle da Dengue.

NÍVEL MÉDIO	
Português	Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Substantivos e adjetivos: gênero e número. Pronomes pessoais: emprego e formas de tratamento. Verbos: flexão dos verbos regulares e dos auxiliares. Emprego de preposições e conjunções. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.
Matemática	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações. Relações trigonométricas. Formas geométricas básicas. Perímetro, área e volume de figuras geométricas.
Conhecimentos Gerais/ Atualidades	Noções gerais sobre temas de vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate

Avenida Presidente Bernardes, 809 – Fone/Fax (43) 3255-8600 – Caixa Postal 83 – CEP 86.600-000.

E-mail pmrolandia@onda.com.br

Rolândia – PR



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

	sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação, ética e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.
Conhecimentos Específicos: Auxiliar de Enfermagem	
<p>Atendimentos de enfermagem à gestante normal. Cuidados com a criança normal: higiene corporal, alimentação. Cuidados de Enfermagem a crianças portadoras de doenças agudas e crônicas. A participação do Auxiliar de Enfermagem no Programa Materno-Infantil. Enfermagem e Saúde Pública: Noções de saneamento básico. Procedimentos básicos em Saúde Pública inerentes à função do Auxiliar de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecto-parasitárias: leptospirose, hepatite, tétano, dengue, AIDS (SIDA); meningite, malária. Programas de atenção integral à saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, da família. Programas de prevenção e controle de doenças. Campanhas de prevenção de doenças. Atendimento domiciliar. Atendimento em postos de saúde. Saúde e educação, saúde e saneamento, saúde e higiene, saúde e controle de vigilância sanitária. Programa nacional de imunização. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde. Atenção primária em saúde, imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes portadores de patologia dos aparelhos: respiratório, circulatório, digestivo, músculo-esquelético e gênito-urinário. Princípios gerais de isolamento e cuidados com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas e primeiros socorros. Fundamentos da Enfermagem: Procedimentos básicos de Enfermagem: aferição de sinais vitais, peso e mensuração, higiene corporal, coleta de material para exames, alimentação do paciente, administração de medicamentos, métodos de conforto e prevenção de úlcera de pressão, cuidados com eliminações. Preparo para exames e tratamentos. Curativos. Preparo, distribuição e esterilização de material. A Participação dos profissionais na equipe do PSF. Visita Domiciliar. SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância à Saúde. Atenção à Saúde em Doenças Transmissíveis. Atenção à Saúde em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Processo Saúde-doença. Sistema Único de Saúde - Lei 8080/90, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, de 28/12/90.</p> <p>Norma Operacional Básica - NOB-SUS 01/96. Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS-SUS 01/2001 e NOAS-SUS 01/2002.</p>	



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

NÍVEL SUPERIOR	
Português	Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Substantivos e adjetivos: gênero, número e grau. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação pronominal. Verbos: flexão, emprego dos tempos e modos verbais; vozes do verbo. Advérbios. Formação de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação e conotação; sentido figurado. Emprego dos sinais de pontuação.
Conhecimentos Gerais / Atualidades	Noções gerais sobre temas de vida econômica, social, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação, ética e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.
Conhecimentos Específicos: Enfermeiro	
Técnicas básicas de enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Ética e Bioética em enfermagem. Manuseio de materiais e equipamentos hospitalares. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem nos períodos Pré, Trans e Pós-operatórios em crianças, adultos, adolescentes e idosos. Assistência de enfermagem a adultos com patologias clínicas e cirúrgicas: acidente vascular central, trauma raque-medular, traumatismo crânio-encefálico, insuficiência cardíaca, infarto do miocárdio, insuficiência arterial periférica, trombose venosa profunda, <i>diabetes mellitus</i> , insuficiência renal, hipertensão arterial, suporte nutricional, ostomias, fraturas, derrame pleural e ferida. Assistência de Enfermagem em urgências e emergências. Parada cardio-respiratória, choque, politraumatismo, intoxicações. Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças transmissíveis e isolamento. Assistência de enfermagem no parto normal e nas complicações decorrentes da gravidez (pré-eclâmpsia, eclâmpsia, diabetes gestacional, hipertensão arterial). Assistência de enfermagem a crianças internadas com afecções	



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

pulmonares, gastrointestinais, cardíacas, urológicas, neurológicas e hematológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido prematuro e de risco. Assistência de enfermagem no aleitamento materno. Papel do Enfermeiro na função gerencial: planejamento em enfermagem, gestão de pessoal, saúde do trabalhador, gerenciamento da Assistência de enfermagem, liderança em enfermagem, processo de comunicação em enfermagem, tomada de decisão em enfermagem. Assistência de enfermagem em exames laboratoriais e diagnósticos. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos. Visita Domiciliar. SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica. Territorialização. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância à Saúde. Sistema Único de Saúde-Lei 8080/90, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, de 28/12/90. Norma Operacional Básica - NOB-SUS 01/96. Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS-SUS 01/2001 e NOAS-SUS 01/2002. Biosegurança. Saúde Mental.

Conhecimentos Específicos: Médico

Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: Vigilância epidemiológica. Indicadores básicos de saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos, Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos das doenças infecto-contagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, dos envenenamentos agudos. Partos de urgências. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médicas na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multi-profissional. Relacionamento Inter-pessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticóides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias leucoses e linfomas;



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Sistema renal: infecções do trato urinário GNDA, GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC. Biosegurança.

Conhecimentos Específicos: Odontólogo

Patologia e Clínica Odontológica; Semiologia: Exame Clínico, Lesões Fundamentais da Mucosa Bucal. Alterações dos Tecidos Mineralizados dos Dentes: Cárie Dentária, Anomalias de Desenvolvimento. Patologia da Polpa: Alterações Inflamatórias; Necrose Pulpar. Patologia dos Tecidos Periapicais: Pericementite; Abscesso Periapical; Granuloma Radicular; Cisto Radicular. Patologia dos Tecidos Periodontais: Gengivite; Periodontite. Processos Infeciosos da Cavidade Bucal: Osteomielite de maxilar e mandíbula; Celulite; Viroses. Cistos e Tumores da Cavidade Bucal: Lesões pré-cancerosas; Neoplasias benignas da cavidade bucal; Neoplasias malignas da cavidade bucal e Processos Proliferativos Não Neoplásicos da Cavidade Bucal. Odontologia Social e Preventiva: (Odontologia em Saúde Coletiva): Índices Odontológicos: Índices de cáries dentárias: CPOD, CPOS e CEO; Índice de higiene oral: IH-OS; Índice de placa bacteriana: O'Leary. Métodos de Prevenção e Educação: Prevenção de cárie dentária; Prevenção da doença periodontal. Flúor: Bioquímica, mecanismo de ação e toxicologia; Flúor sistêmico; Flúor tópico. Recursos Humanos em Odontologia. Biosegurança em Odontologia: Esterilização; proteção do profissional e do paciente. Odontopediatria: Anestesia em Odontopediatria: Técnica: Tópica, Infiltrativa e Regional; Acidentes e complicações. Preparo Cavitário em Dentes Decíduos: Cavidades classes I, II, III, IV e V; Cavidades atípicas; Matrizes e porta matrizes. Terapia Pulpar em Odontopediatria: Diagnóstico; Polpotomias; Medicamentos usados após polpotomias; Tratamento dos dentes decíduos com polpa viva; Tratamento dos dentes decíduos com polpa modificada. Traumatismo em Dentes Anteriores: Fraturas coronárias; Fraturas radiculares; Deslocamentos. Cirurgia em Odontopediatria: Avulsões de dentes decíduos; Ulectomia; Dentes suprenumerários; Frenectomia. Odontologia Restauradora: Adequação do Meio Bucal: Diagnóstico da cárie; Evidenciação da Dentina Cariada; Isolamento absoluto do campo operatório. Tratamento Preventivo das Regiões de Cicatrículas e Fissuras. Preparo Cavitário Moderno: Cavidades classes I, II, III, IV e V; Cavidades atípicas. Materiais para proteção do Complexo Dentina Polpa: Cimentos: Fosfato de zinco, Óxido de zinco e eugenol e policarboxilato de zinco; Hidróxido de cálcio; Ionômero de vidro; Ionosite; Adesivos dentinários. Materiais Restauradores: Amálgama; Resina Composta; Ionômero de vidro. Procedimentos Restauradores: em amálgama e amalgapin; Em resina composta; Em ionômero de vidro. Interpretação Radiográfica em Dentística. Noções de oclusão em dentística. Cirurgia e Radiologia: Física da Radiação: Ionização e Radioatividade, Propriedades dos Raios-X, Densidade e Contraste das Radiografias. Biologia das Radiações: Mecanismo dos danos causados pelas radiações; Proteção do Operador, do Paciente e Áreas adjacentes. Formação de Imagem: Revelação e controle de qualidade; Técnicas radiográficas; Exames intrabucais; Interpretação radiológica em Odontologia. Cirurgia Oral Menor: Indicações e contra-indicações, Cuidados pré e



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

pós-operatório, Mecanismos e Técnicas, Urgências Odontológicas. Terapêutica e Farmacologia Odontológica: Prescrição, Indicações e contra-indicações. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); campos de atuação de Saúde Pública; Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde-SUS; Norma Operacional Básica do SUS-NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde. Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – Locais de Atuação do Agente Comunitário de Saúde

Equipe 001 - San Fernando I

Geminadas, Jd. Itália, Aviação, San Fernando I, Santo Eduardo, Xavantes e Jd. das Américas.

Equipe 002 - Parigot I

Parigot, Jd. Belo Horizonte, Jd. Nogueira, Jd. Adelino Rocha, Jd. Novo Horizonte.

Equipe 003 - São Martinho / Bartira

Zonas urbanas e rurais de São Martinho e Bartira

Equipe 004 San Fernando II

Jd. Itália, Primavera, Pe. Ângelo e San Fernando II

Equipe 005 Santiago

Jd. Santiago, Jd. Do Lago, Jd. Caiobá e Jd. Santa Felicidade,

Equipe 006 - Parigot II

JD. Novo Horizonte e Conj. Habitacional Horácio Cabral.

Equipe 007 - Vila Oliveira I

Conjunto Gustavo Giordani, Jd. Monte Carlo I e II Conjunto Domingos Neves (parte) e Jd. Califórnia e Jardim União.

Equipe 008 - Vila Oliveira II

Jd. Floresta (parte), Vila Oliveira (parte), Jd. Maragojipe, Jd. Guanabara e Jd. Domingos Neves (parte).

Equipe 009 - Vila Oliveira III

Jd. Nobre I, II e III, Jd. Rosângelo, Conj. Berger, Jd. Maracanã, Vila Oliveira (parte) Vila Odório, Jd. Floresta (parte).

Equipe 010 – Jardim Terezópolis

Jd. Terezópolis, Rua Pres. Vargas (parte), Vila São Paulo, Vila Barros, Jd. Olga, (Rua Vladimir Gatti, Francisco Alves e Arthur Thomas - Centro), Jd. Casa Grande, Jd. Das Flores, Santa Mônica I, II e III.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Equipe 011 - Jardim Santa Mônica

Jd. Esperança, Vila Neves, Chácaras Expedicionários / Castro Alves, Jd. Caviúna, Jd. Santa Terezinha, Jd. Los Angelis, Conj. Habitacional Arnaldo Busato, Vila Formosa e Jd. Asteca.

Equipe 012 - Manoel Muller

Chácaras à direita BR 369 sentido Cambé - Rolândia, Jd. Planalto, parte do Jd. Campo Belo, Conj.habitacional Manoel Müller, Ruas Europa, Alfredo Moreira Filho e suas entre ruas até a Av. Pres. Vargas. Colônia São Bento, e Fazenda Janeta.